

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Política de Compliance e Integridade da Biomed

A Biomed demonstra, através da presente Política de Compliance e Integridade, seu compromisso com a ética e a integridade, enfatizando as condutas que a empresa sempre praticou, porém agora, amparada por um robusto conjunto de regras e controles, especialmente no que se refere à abstenção de práticas lesivas à Administração Pública.

Compliance, derivado do verbo “*to comply*”, em português significa “conformidade”. *Compliance* é atuar em conformidade com leis, regulamentações, padrões éticos de conduta, valores, princípios e regras aplicáveis ao comportamento de todos os indivíduos envolvidos e que são necessárias ao pleno desenvolvimento da empresa. Estar em compliance significa agir com princípios éticos, cumprindo as normas e assumindo o protagonismo em relação à prevenção e ao combate aos atos ilícitos no ambiente corporativo, estabelecendo uma cultura de se fazer o certo em toda a empresa.

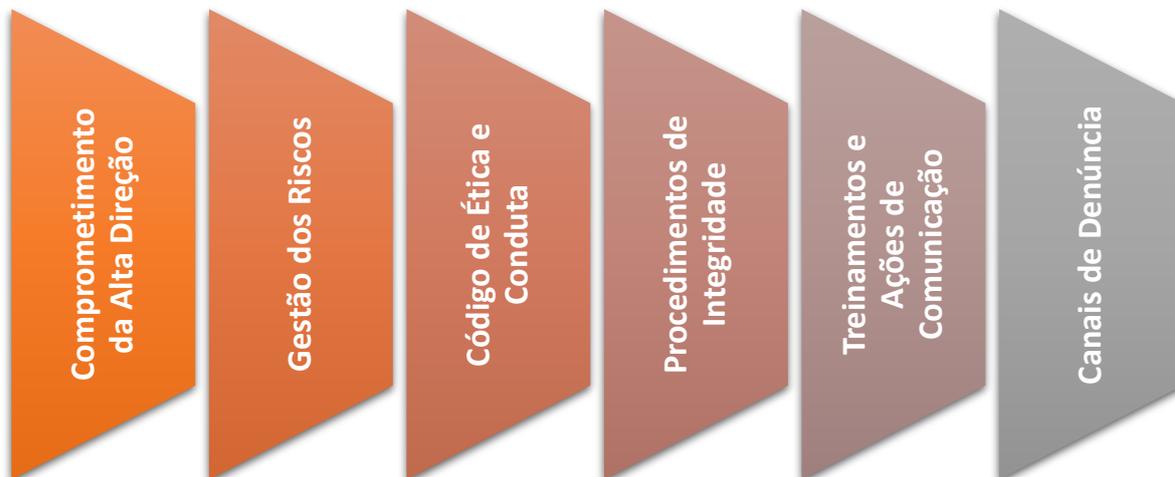
Já a integridade é uma vertente do Compliance voltada especialmente à implantação de medidas anticorrupção, sendo a forma mais efetiva para o combate a corrupção, fraudes e outros atos ilícitos contra a Administração Pública no ambiente corporativo.

Nesse sentido, a Política de Compliance e Integridade da Biomed tem por objetivos reunir as normas e procedimentos internos de integridade e de incentivo à denúncia de irregularidades, fomentar uma cultura de integridade no ambiente organizacional, e a aplicação efetiva do Código de Ética e Conduta. A preocupação principal é deixar as regras claras e garantir que elas sejam cumpridas. A presente Política é aplicável a todos os colaboradores da Biomed, empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, sendo estendida, quando aplicável, também a terceiros, como fornecedores e prestadores de serviço.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Pilares da Política de Compliance e Integridade da Biomed

A Política de Compliance e Integridade da Biomed é sustentada por 6 pilares:



Primeiro Pilar: Comprometimento da Alta Direção

O comprometimento da alta direção da Biomed para a implantação e aplicação dos preceitos de compliance e integridade na empresa é evidenciado pelo longo histórico de idoneidade mantido pela empresa e seus sócios, além do apoio visível e inequívoco à presente Política. Mesmo em tempos conturbados em que muitas empresas de produtos médicos cederam às pressões do mercado, como por exemplo durante a pandemia por Covid-19, a Biomed se manteve íntegra e fiel aos seus valores e padrões éticos.

Responsabilidades da Alta Direção:

Os Diretores são responsáveis por elaborar e/ou revisar os contratos firmados pela Biomed, e garantir que o texto contratual é adequado para proteger a empresa. Assim, garantem que os contratos sejam transparentes, claros e íntegros e não incluam nenhuma cláusula que possa ferir quaisquer dos preceitos delineados nesta Política.

Além disso, cabe exclusivamente aos Diretores da Biomed:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

- Aprovar a participação da empresa em processos licitatórios (a equipe de Licitações só participa de processos licitatório após revisão do certame pelo Diretor Geral e aprovação das condições de venda pelo Diretor Administrativo);
- Negociar com fornecedores atuais e potenciais, garantindo a integridade das negociações;
- Gerenciar a atuação da equipe de Marketing e Vendas, especialmente no que tange os relacionamentos com clientes, para coibir, dificultar e identificar qualquer atitude que possa ferir os preceitos da livre concorrência;
- Aprovar despesas e autorizar os pagamentos, que devem ser feitos no sistema bancário digital mediante senha (pessoal e intransferível), dando especial atenção a adiantamentos, despesas de viagens e presentes, e questionando qualquer despesa de alto valor e/ou que ocorra com mais frequência que o habitual;
- Aprovar a emissão de documentos sensíveis (do ponto de vista de compliance) antes da sua aplicação, especialmente o Código de Ética e Conduta, a Política de Privacidade, o Manual da Qualidade e a presente Política;
- Definir as ações a serem tomadas nos casos não previstos nas regras estabelecidas nestes documentos.

Outras Responsabilidades:

Cabe ao setor de Qualidade e Regulatórios as funções de:

- Responder como setor responsável pela Política de Compliance e Integridade, atuando com independência e autonomia na definição e no cumprimento das políticas internas;
- Fazer cumprir as regras estabelecidas na presente Política;
- Monitorar e validar os controles básicos para mitigação dos riscos, rotineiramente;
- Implementar qualquer plano de ação resultante deste monitoramento;
- Acompanhar os documentos oficiais, os debates públicos e as informações relacionadas à aplicação das leis que regem as atividades a que a Biomed está vinculada, sejam eles nacionais ou internacionais, mantendo a empresa sempre em conformidade com as legislações vigentes;
- Estabelecer processos periódicos de análise da aderência da empresa às normas legais e éticas, principalmente com a realização de auditorias;

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

- Dar suporte à Diretoria na decisão em relação ao processo de apuração de denúncias e suas consequências, e na definição de como agir nos casos não previstos nas regras estabelecidas;
- Elaborar e disponibilizar treinamentos e comunicações para disseminar as normas e leis externas aplicáveis, inclusive o Código de Ética e Conduta e a presente Política, que devem abranger todos os níveis da empresa, com formato e linguagem adequados para cada público;
- Analisar periodicamente a existência de eventuais violações à Política, fragilidades, gaps de controles ou excessos desnecessários nos controles implantados;
- Coordenar a reunião para o mapeamento dos riscos (vide segundo pilar da Política de Compliance e Integridade).

Segundo Pilar: Gestão dos Riscos

A gestão dos riscos é o segundo pilar da Política de Compliance da Biomed e objetiva prevenir, detectar e remediar qualquer atitude não ética (fraude, corrupção, desvio, lavagem de dinheiro, favorecimento em licitações, evasão fiscal, entre outras) em todas as esferas da empresa, incluindo também os riscos regulatórios e de conformidade e os desafios operacionais que a administração enfrenta todos os dias.

A alta direção, juntamente com o setor de Qualidade e Regulatórios, deve identificar as áreas e os procedimentos expostos aos riscos de compliance, incluindo questões trabalhistas, ambientais, sanitárias, concorrenciais, as relativas aos crimes financeiros, e sobretudo, corrupção e lavagem de dinheiro. Deve ser realizado o monitoramento contínuo, buscando aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos.

Exemplos de riscos em cada setor que devem ser monitorados:

- Administrativo e Financeiro: riscos relativos ao processo de conciliação de contas, fundo de caixa, cálculo de comissões, despesas de viagens, interações com funcionários do governo para áreas como imposto de renda.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

- Marketing e Vendas: despesas com presentes e entretenimento, comissões de vendas, incidentes anteriores de ofertas de propinas e suborno pela equipe de vendas, acordos paralelos, uso de terceiros e agentes de vendas.
- Licitações: relacionamento com os órgãos públicos, manipulação de propostas, fixação de preço.
- Logística: abordagens de suborno e propinas de fornecedores potenciais, relações com terceiros envolvidos na cadeia de suprimentos, interações com funcionários de alfândega para importação de produtos.

Terceiro Pilar: Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta da Biomed reúne os padrões de conduta exigidos e as regras que regem as relações internas e externas da empresa, consolidando os princípios de **transparência, honestidade, compromisso, responsabilidade e ética em todas as práticas e relações**, com o propósito de desenvolver o mundo de forma colaborativa, transformando positivamente a vida de nossos colaboradores, clientes e comunidades onde vivemos.

Todos os integrantes da cadeia de valor da Biomed deverão observar o disposto no Código de Ética e Conduta da empresa, incluindo todos os colaboradores, gestores, fornecedores, parceiros, contratantes e outras pessoas que integram ou se relacionam com a organização.

O Código de Ética e Conduta da Biomed é um dos documentos que compõem o Sistema de Gestão da Qualidade e está disponível em português na página eletrônica da empresa, nos canais de suporte e na intranet.

Quarto Pilar: Procedimentos de Integridade

Procedimentos de integridade são documentos que asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a remediação tempestiva dos danos gerados.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Procedimento Antissuborno – Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude

A Biomed preza pelo mais elevado padrão de integridade na realização de suas atividades. Espera-se que todos seus stakeholders demonstrem compromisso com a presente Política de Compliance e Integridade através de suas palavras e ações, agindo com honestidade e integridade, sem o uso de práticas corruptas ou fraudulentas, seja para obter qualquer vantagem ilegal para benefício próprio ou em benefício de terceiros.

Nenhum colaborador poderá, diretamente ou por meio de um parceiro de negócios ou outro terceiro, fazer qualquer pagamento, praticar suborno ou propina, nem oferecer qualquer vantagem financeira indevida a qualquer pessoa, incluindo cidadãos comuns ou funcionários públicos ou de entidades controladas por governos, representantes de partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou seus parentes, com o objetivo de obter ou manter negócios com o Governo.

Qualquer forma de ilegalidade ou fraude – incluindo falsificação de registros e apropriação indevida de ativos – não será tolerada. Não serão tolerados comportamentos antiéticos ou desonestos, mesmo se o resultado beneficie a Biomed.

Qualquer forma de corrupção – incluindo o abuso de posição, o pagamento ou a aceitação, direta ou indiretamente, de qualquer forma de suborno – é estritamente proibida. Como tal, é estritamente proibido pagar, prometer, oferecer algum tipo de valor, vantagem indevida ou outro benefício, de forma direta ou indireta, para obter benefício próprio.

Qualquer conhecimento de quaisquer práticas fraudulentas ou corruptas deve ser reportado imediatamente através de um dos canais de Compliance.

Procedimento para Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores não devem, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar ou oferecer quaisquer presentes e outros benefícios que possam:

- Comprometer ou parecer comprometer a integridade ou a objetividade na realização dos seus deveres e responsabilidades perante a empresa;
- Ser interpretados como uma tentativa de subornar ou influenciar, como uma forma de pagamento para uma determinada negociação;
- Infringir uma lei, regulamentação, o Código de Ética e Conduta da Biomed, ou qualquer procedimento interno da empresa.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Além das considerações acima, é veementemente proibido oferecer a terceiros, solicitar ou aceitar de terceiros:

- Dinheiro ou equivalente (incluindo vale-presentes);
- Entradas para eventos desportivos ou culturais que não tenham relação com as atividades realizadas pela Biomed;
- Brindes, presentes e outros benefícios de terceiros que estejam participando de processos internos de seleção/contratação.

Em contrapartida, o colaborador poderá aceitar brindes e hospitalidades oferecidos por terceiros, desde que:

- Estejam dentro dos padrões normais do mercado de cortesia e hospitalidade;
- Sejam permitidos sob as leis aplicáveis;
- Sejam claramente identificados e sem valor comercial, a ser distribuído com o intuito de divulgação da marca apenas.
- (Em se tratando de reuniões ou eventos) Estejam relacionados às suas funções na empresa e seja oferecido o mesmo tratamento a todos os participantes.

Consulte o **Anexo I** para os conceitos de presentes, hospitalidades e brindes.

Procedimentos para Doações, Patrocínios e Contribuições Filantrópicas

A realização de doações para entidades beneficentes e patrocínios para eventos é permitida, desde que seja para uma atividade legítima, de boa-fé, e sem haver excessos. Seja qual for o caso, essa doação ou patrocínio não pode estar ligada de nenhuma forma ao uso passado, presente ou possível futuro de produtos ou serviços da Biomed.

Todos os pedidos de doação ou patrocínio para fins de pesquisa, educacionais ou beneficentes, feitos por clientes, clientes potenciais, fornecedores ou outros, devem ser encaminhados à Diretoria. Ao responder a esses pedidos, a empresa deve cumprir com as leis antissuborno, as leis de privacidade e outras leis aplicáveis. É imperativo a busca do CNPJ da empresa no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) (portaldatransparencia.gov.br/sancoes) para certificar a inexistência de irregularidades da instituição antes da realização da doação.

Os colaboradores têm a liberdade de doar seu tempo e dinheiro para as instituições beneficentes de sua preferência. Em alguns casos, a empresa pode até realizar uma doação no mesmo valor da doação feita pelo colaborador.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Além disso, os colaboradores devem avaliar a possibilidade de doar sangue para instalações de coleta adequadas, mesmo que estas instalações pertençam a clientes da empresa.

Procedimentos para Proteção à Livre Concorrência

A concorrência leal é fundamental nas operações envolvendo outras empresas, cujos negócios sejam concorrentes com os da Biomed. A Biomed respeita os princípios e as regras da concorrência justa em todos os acordos de negócio e na conduta comercial em geral:

- A empresa não exerce poder de domínio de mercado em detrimento dos interesses de fornecedores, clientes e pacientes, nem se envolve em acordos com concorrentes no que diz respeito a prática de preços, alocação de clientes, restrições à produção ou à oferta e outros termos e condições de compra ou venda.
- Os colaboradores não podem se envolver em nenhuma conversa com concorrentes que possa estar relacionada a qualquer dessas áreas.
- A empresa participa das associações de classe (federações, sindicatos empresariais...) com a única finalidade de cooperar para o desenvolvimento do setor e do mercado.
- A empresa respeita a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes.
- A empresa jamais troca informações ou combina práticas que possam ferir os dispositivos da Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência).

Procedimentos de Due Diligence

Procedimentos de *due diligence* (diligências apropriadas, baseadas em risco) são aplicados antes do início de negócios com quaisquer terceiros, tais como fornecedores, distribuidores, consultores, representantes comerciais e prestadores de serviço, seja para acordos de contratação ou de fornecimento.

O *due diligence* começa pela qualificação das empresas terceiras, que é realizada seguindo procedimentos operacionais: POP 006 (Qualificação de Fornecedores e Transportadoras), POP 042 (Qualificação de Clientes) e POP 045 (Terceirização de Serviços).

Deve incluir pesquisa do CNPJ da empresa e do CPF do responsável legal nos bancos de dados públicos que mostram irregularidades praticadas pelas pessoas físicas e jurídicas, como por exemplo:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

- Lista Suja (Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo)
- Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares

Compliance Financeiro

Os registros contábeis da Biomed refletem de forma completa e precisa as transações da empresa. As atividades de contabilidade são terceirizadas a uma empresa de contabilidade, que envia mensalmente os fechamentos mensais para a equipe administrativa da Biomed realizar a conferência. Se houver discrepâncias, é feita a validação e conciliação conjunta com a contabilidade.

Quinto Pilar: Treinamentos e Ações de Comunicação

Para disseminar esta Política para toda a cadeia de valor, a Biomed realiza treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre sua Política de Compliance e Integridade, com o intuito de desenvolver a cultura organizacional e expandi-la aos parceiros, fornecedores e outros terceiros. Isso reforça o compromisso com as partes interessadas e o comprometimento com o desenvolvimento sustentável da empresa.

Esta Política é um dos documentos que compõem o Sistema de Gestão da Qualidade da Biomed e está disponível em português, no formato PDF e sem restrições de acesso, na página eletrônica da empresa, nos canais de suporte e na intranet.

Comunicação Interna e Acessibilidade

O setor de Qualidade fornece treinamento sobre a temática do compliance a todos funcionários novos na integração. Colaboradores atuais devem passar por treinamento de reciclagem no mínimo a cada dois anos ou sempre que for identificada alguma carência no aprendizado. Tais treinamentos devem ter no mínimo 30 minutos de duração, dependendo da maturidade do(s) funcionário(s) no assunto. Os treinamentos devem ser registrados e a avaliação da aprendizagem deve ser feita através da aplicação de prova. Os resultados das provas e da avaliação de risco (Segundo Pilar) podem ajudar a empresa a melhorar a qualidade

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

do treinamento existente e a identificar as populações em risco que estão em necessidade crítica de treinamento.

O setor de Qualidade pode utilizar ferramentas de endomarketing para a divulgação da Política ao público interno, semestralmente, e comunicações internas sempre que houver alterações nos documentos. Tais ferramentas incluem: eventos, palestras, concursos internos, e-mails, panfletos, folders, vídeos e simulação realística.

Comunicação Externa

A divulgação da Política de Compliance e Integridade da Biomed ao público externo (fornecedores, clientes, parceiros etc.) é feita através da publicação no endereço eletrônico da empresa e nos canais de suporte. O setor de Qualidade pode optar por ampliar essa comunicação através do uso de outras ferramentas, como por exemplo: inclusão de avisos em documentos (propostas, assinaturas de e-mails etc.), disponibilização de cartilhas sobre o assunto para fornecedores e parceiros, mala direta, e-mail marketing, entre outros.

Sexto Pilar: Canais de Denúncia

A Biomed conta com canais abertos de denúncia de irregularidades que são amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos para o tratamento das denúncias.

As ferramentas para captar denúncias são:

- **Canal de Denúncias de Compliance:** através deste link, é gerado um ticket privado diretamente para a Diretoria
- Sistema de Tickets: Através de abertura de ticket no [Portal do Cliente](#), abrir um ticket de suporte colocando as palavras “denúncia”, “compliance” ou “ética” no campo Assunto (neste caso, o ticket é enviado diretamente ao setor responsável pelo tratamento das denúncias)

Observação: A abertura de ticket pode ser feita de forma anônima, utilizando o endereço anonimo@biomed.com.br como e-mail para contato.

- Enviar e-mail para o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Biomed (privacidade@biomed.com.br): o DPO receberá a denúncia e a encaminhará ao setor

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

responsável, para que o caso possa ser investigado, tratado e, em casos graves, sejam tomadas as medidas disciplinares cabíveis.

- Contatar diretamente os diretores da empresa, por e-mail ou telefone

Estes canais podem ser utilizados também por pessoas externas. Ou seja, um cliente pode fazer uma reclamação sobre a conduta de um colaborador, por exemplo, que será tratada com sigilo.

A denúncia deve ser investigada pelo responsável pelo setor de Compliance, da Qualidade, o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Geral, dependendo do teor da denúncia, levando-se em consideração o conflito de interesses.

O processo investigativo deve ser impessoal, e ter como foco apurar a verdade dos fatos e buscar evidências que confirmem ou descartem a veracidade da denúncia. Os documentos reunidos devem ser salvos no servidor da empresa (documentos físicos devem ser escaneados), em pasta confidencial, protegida contra adulterações e acessível apenas aos investigadores envolvidos. Deve ser dada total prioridade à investigação, devendo ser concluída em no máximo 5 dias úteis. Se a denúncia for comprovada e o(s) responsável(is) for(em) identificado(s), cabe aos Diretores a decisão e aplicação das punições. Os dados do processo investigativo devem ser mantidos e utilizados para a gestão dos riscos, tomando-se o devido cuidado para garantir a confidencialidade das informações pessoais sensíveis.

Política de Não Retaliação

A Biomed tem uma política de não retaliação, que estimula os colaboradores a relatar e discutir questões e problemas relativos à integridade sem se preocupar com consequências pessoais e solicita-lhes que ajam dessa forma. A política da empresa proíbe o assédio e a retaliação contra qualquer colaborador ou outra pessoa que relate de boa-fé uma infração efetiva ou suspeita de violação da lei ou de nossas políticas. A empresa, na maior medida praticável e de maneira consistente com as leis e regulamentações aplicáveis, mantém a confidencialidade desses relatos de infrações efetivas ou suspeitas de infração da lei ou das políticas da Biomed.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Compliance Trabalhista

O Compliance Trabalhista busca trazer toda a segurança aos colaboradores em seu ambiente de trabalho, especialmente no que se refere à saúde e à segurança do trabalho. O respeito aos direitos dos colaboradores, a valorização dos direitos sociais e o repúdio a atitudes ilícitas e antiéticas são essenciais dentro da cultura da empresa.

A Biomed se esforça para manter relações de trabalho saudáveis e garantir o cumprimento das normas pertinentes às relações de trabalho, sejam elas leis, regulamentos internos, convenções coletivas ou o próprio contrato de trabalho. A empresa não emprega mão-de-obra proibida e não se relaciona com empresas que exerçam ou que já tenham exercido tal prática, respeitando as leis trabalhistas vigentes relacionadas a:

- **Trabalho Infantil:** Não emprega e/ou utiliza mão-de-obra infantil (menores de 14 anos, ou menores de 18 anos em condições insalubres), bem como não contrata e/ou mantém relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil.
- **Trabalho Forçado:** Não emprega e/ou utiliza trabalho forçado, escravo, análogo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, bem como não contrata e/ou mantém relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular.
- **Horas de Trabalho e Salário:** Observa as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho; compromete-se para que seus funcionários recebam salários que estejam de acordo com o piso da categoria específica, respeitando o mínimo determinado pelo Governo.
- **Recolhimento de todos os encargos e cumprimento das obrigações trabalhistas:** Deve estar regular com suas obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus colaboradores.

Contratos de Trabalho

Os contratos de trabalho são redigidos por empresa terceirizada de contabilidade, que também realiza, dentre outros, os processos admissionais e demissionais, a administração dos contracheques e dos honorários, e a manutenção das informações no e-Social. A equipe interna

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

administrativa é responsável por acompanhar e analisar tais processos para garantir que nenhum trabalhador seja lesado. Todos os funcionários são vinculados ao SINDEC, entidade sindical que representa a empresa (ou ao SINDIFARS, no caso do farmacêutico responsável técnico). O setor administrativo também acompanha as jornadas de trabalho de cada funcionário, orientando para que cada colaborador cumpra seu horário de trabalho definido no contrato e sem extrapolar os limites definidos pela legislação trabalhista, além de advertir quanto a férias e descansos obrigatórios.

Saúde do Trabalhador

A Biomed se compromete com a segurança no trabalho e conta com empresa terceirizada de saúde ocupacional, responsável pelo acompanhamento da saúde dos trabalhadores e pela elaboração, revisão e atualização dos documentos relacionados: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

O Setor de Qualidade da Biomed é responsável por acompanhar estas atividades e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e apontados para cada função, além de realizar revisões regulares das condições de saúde e segurança nas instalações e tomar as ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

Ao Setor de Qualidade também cabe o dever de assegurar que os insumos, veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos etc., utilizados pelos colaboradores para a prestação dos serviços na empresa estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança.

Política de Cargos e Salários

A definição dos cargos e funções de cada funcionário está descrita no Manual da Qualidade da Biomed. Políticas de remuneração, plano de cargos e salários e gestão por competências são objetivos estratégicos futuros da empresa, que visa melhorar ainda mais a transparência e o compliance trabalhista.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

N.º	Data	Descrição da Revisão	Revisado por:	Aprovado por:
000	14/10/2022	Emissão inicial do documento.	Patricia Huber RT	Rodrigo Ayala Diretor

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

ANEXO 3A

Conceitos

Práticas Lesivas à Administração Pública

Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pela empresa que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, incluindo:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro recurso, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

Práticas de Corrupção

Corrupção é definida como o abuso de poder conferido para benefício particular, mas ela pode se apresentar de várias formas. Algumas das principais formas estão descritas abaixo:

- **Suborno:** Define-se por oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar vantagem como forma de induzir uma ação, que é ilegal, antiética ou uma quebra de confiança por deixar de agir. Pode ser uma vantagem indevida, financeira ou em espécie, que pode ser paga diretamente ou através de intermediários. São considerados exemplos de suborno:
 - Propinas: Propinas são subornos realizados para um cliente depois que uma empresa recebeu um contrato. Eles ocorrem nos departamentos de compras, contratação ou outros responsáveis por decisões de concessão de contratos. O fornecedor oferece o suborno entregando parte da taxa de contrato de volta para o comprador, diretamente ou através de um intermediário.
 - Pagamentos de facilitação: Trata-se de pagamentos normalmente pequenos, feitos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito, legalmente ou não. Eles apresentam preocupações para as empresas, já que os pagamentos são geralmente extorquidos em circunstâncias como obtenção de liberação de produtos perecíveis da alfândega.
 - Doações políticas e beneficentes, patrocínio, viagens e despesas promocionais: Essas são atividades legítimas para empresas, mas pode haver abuso por serem usadas como subterfúgio para o suborno. Deve-se observar que há riscos ligados a tais transações quando pode ficar entendido que uma vantagem foi oferecida para um funcionário público para obter ou reter negócios.
- **Conflito de interesses:** Um conflito de interesses ocorre quando uma pessoa ou entidade com uma obrigação com a empresa tem um interesse, obrigação ou compromisso conflitante. A existência de um conflito de interesses não caracteriza, por si só, corrupção, mas ela pode surgir quando um diretor, funcionário ou terceira parte contratada violar sua obrigação com a empresa, agindo em favor de outros interesses.
- **Conluio:** Conluio pode ocorrer de várias formas, sendo as mais comuns:
 - Manipulação de propostas: Conspiração entre concorrentes para elevar preços em situações em que os compradores adquirem bens e serviços aliciando as propostas concorrentes. Essencialmente, os concorrentes acordam antecipadamente sobre quem enviará a proposta vencedora para um contrato estabelecido através do processo de

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

licitação competitiva. Assim como ocorre com a fixação de preço (veja abaixo), não sendo necessário que todos os proponentes participem do conluio.

- Cartéis: Acordo secreto ou conluio entre empresas para cometer ações ilícitas ou fraude. Normalmente, os cartéis envolvem fixação de preço, compartilhamento de informações ou manipulação de mercado através de definição de cotas de produção e fornecimento.
- Fixação de preços: Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens e serviços. Não é necessário que os concorrentes concordem em cobrar exatamente o mesmo preço nem que todos os concorrentes de uma determinada indústria juntem-se ao conluio. A fixação de preços pode assumir várias formas, e qualquer acordo que restrinja a concorrência de preço pode violar as leis de concorrência aplicáveis.
- **Porta giratória**: Trata-se de corrupção ligada ao movimento de funcionários de alto nível de cargos do setor público para cargos do setor privado e vice-versa. As principais preocupações são relativas à forma como a prática de uma empresa pode comprometer a imparcialidade e integridade do cargo público. Para empresas, pode haver riscos ao discutir ou prometer emprego futuro para funcionários públicos ou usar antigos funcionários públicos como membros de conselho, funcionários e consultores.
- **Patronagem**: Favoritismo em que a pessoa é selecionada, independentemente de suas qualificações, mérito ou direito, a um emprego ou benefício, devido a afiliações ou conexões.
- **Agenciamento de informação ilegal**: Trata-se do agenciamento de informações corporativas confidenciais obtidas através de métodos ilegais.
- **Uso de informações privilegiadas**: Transação de títulos feita quando a pessoa por trás da negociação tem conhecimento de informações substanciais não públicas e está, então, violando sua obrigação de manter confidencialidade de tal conhecimento.
- **Evasão fiscal**: Não pagamento intencional de imposto para o governo de uma jurisdição onde o referido imposto é devido pela empresa que deve ser contribuinte naquela jurisdição.

Riscos de Corrupção em Processos Específicos

- Compras: Subornos e propinas, esquemas de superfaturamento, manipulação de propostas e fixação de preços
- Marketing e Vendas: Uso de agentes, presentes e entretenimentos extravagantes
- Importação: Pagamentos de facilitação, conflito de interesses
- Licitações: Conflito de interesses, manipulação de propostas, fixação de preço

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

- Regulatórios: Pagamentos de facilitação, conflito de interesses
- Diretoria: Apoio político (contribuição “voluntária” para um partido político quando uma permissão for concedida); protocolos de segurança (força policial ou empresas de segurança solicitam suborno); programas sociais (pressão para apoiar certos programas sociais vinculados a um partido político); patrocínio e contribuições beneficentes (contribuições beneficentes que ligadas a atividades corruptas são veículos clandestinos de lavagem de dinheiro)

Brindes, Hospitalidades e Presentes

- Brindes: São os itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.
- Hospitalidades: São pagamentos relacionados a hospedagem, transporte, alimentação, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras e entretenimento. O oferecimento de hospitalidades a clientes e fornecedores pode ocorrer, desde que legitimamente justificado e aprovado pela Direção e que não impliquem em constrangimento nem forcem retribuições por parte deles. As hospitalidades devem estar diretamente relacionadas com os propósitos da representação de interesses e devem ter valor compatível com padrões adotados por outras empresas em serviços semelhantes ou com outras hospitalidades ofertadas nas mesmas condições, além de não configurarem benefício pessoal.
- Presentes: São bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie recebidos de quem tenha interesse na tomada de decisão e que não configurem brindes ou hospitalidade; itens não relacionados ao exercício de representação institucional também são considerados presentes.

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	ANEXO 3
	<u>POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE</u>	REVISÃO 000 14/10/2022

ANEXO 3B

Principais Dispositivos Legais e Normativas

- ✓ Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção
- ✓ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei das Licitações
- ✓ Lei Ordinária nº 12.827, de 6 de maio de 2021, de Porto Alegre – Obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade para empresas em Porto Alegre
- ✓ Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica
- ✓ Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
- ✓ Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – Reforma Trabalhista
- ✓ Lei nº 13.429 de 31 de março de 2017 – Lei da Terceirização